

(CP-623-40)

Proc. 8093/36.

ACORDÃO

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RETATADOS os presentes autos em que  
não partes: como embargantes, Manoel Genaro e outros, e, como  
embargada, a Primeira Camara deste Conselho que, por acórdão  
de 31 de janeiro de 1938 (D.O. da 27-4-38) -, julgou improce-  
dente a reclamação dos embargantes contra a Estrada de Ferro  
São Paulo e Minas, reduzindo, segundo alegam, os seus venci-  
mentos:

CONSIDERANDO que os embargos de fls. 33/34  
não merecem ser recebidos, visto que, não articulando mate-  
ria de direito e desacompanhados de documento novo, não estão  
amparados pelo disposto no § 4º do art. 4º do dec. nº 24.784,  
de 1934;

CONSIDERANDO, com efeito, que o recurso dos  
reclamantes se limita a discorrer sobre fatos que já foram  
examinados pela Primeira Camara, nada havendo que subordine  
a reforma do acórdão embargado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em  
sessão plena, desprezar os embargos apresentados para o fim  
de confirmar a decisão anterior.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Antônio Ferraz

Relator

Fui presente-

Proc. Geral

a) J. Leonel de Rezende Alvim

Publicado no Diário Oficial em 27 de 1940.